

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020/STDS - PP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, tudo conforme especificações e condições contidas deste termo de referência e demais exigências do edital.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

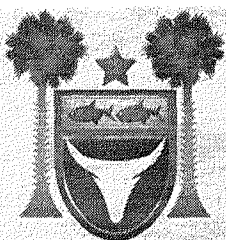
2.1. O objeto deverá ser fornecido conforme especificações mais detalhadas constantes nos anexos, parte integrante deste Termo:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VR. UNT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	URNA FUNERÁRIA P/ CRIANÇA OU ADOLESCENTE DIMENSÕES DE 0,60 CM A 1,40 CM.	UND	5	R\$ 908,33	R\$ 4.541,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01:					R\$ 4.541,67

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VR. UNT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	URNA FUNERÁRIA P/ ADULTO COM DIMENSÕES BÁSICAS, (COM QUATRO ALÇAS DURAS ENVERNIZADAS COM VISOR)	UND	20	R\$ 1.003,33	R\$ 20.066,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02:					R\$ 20.066,67

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VR. UNT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	URNA FUNERÁRIA P/ ADULTOS OBESOS, (URNAS COM SEIS ALÇAS DURAS ENVERNIZADAS COM VISOR)	UND	15	R\$ 1.330,00	R\$ 19.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03:					R\$ 19.950,00

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VR. UNT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇOS FUNERAIS PARA CRIANÇAS, PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, CRUZ, BANQUETA, MESAS, VÉU, CASTIÇAS COM DUAS VELAS E REPOSIÇÃO, TRANSPORTE E REMOÇÃO DO CORPO DO LOCAL DO ÓBTO. DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O VELÓRIO/CEMITÉRIO E QUANDO NECESSÁRIO SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO.	SER	5	R\$ 1.235,00	R\$ 6.175,00
2	SERVIÇOS FUNERAIS PARA ADULTOS:	SER	20	R\$ 1.541,67	R\$ 30.833,33



LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VR. UNT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
	PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, CRUZ, BANQUETA, MESAS, VÉU, CASTIÇAIS COM DUAS VELAS E REPOSIÇÃO, TRANSPORTE E REMOÇÃO DO CORPO DO LOCAL DO ÓBTO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O VELÓRIO/CEMITÉRIO E QUANDO NECESSÁRIO SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO.				
3	SERVIÇOS FUNERAIS PARA ADULTOS OBESOS: PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, CRUZ, BANQUETA, MESAS, VÉU, CASTIÇAIS COM DUAS VELAS E REPOSIÇÃO, TRANSPORTE E REMOÇÃO DO CORPO DO LOCAL DO ÓBTO, DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO ATÉ O VELÓRIO/CEMITÉRIO E QUANDO NECESSÁRIO SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO.	SER	15	R\$ 2.036,67	R\$ 30.550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04:					R\$ 67.558,33

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VR. UNT. ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇOS EMBALSAMENTO PARA CRIANÇAS.	SER	5	R\$ 808,33	R\$ 4.041,67
2	SERVIÇOS EMBALSAMENTO PARA ADULTOS.	SER	10	R\$ 1.214,00	R\$ 12.140,00
3	SERVIÇOS EMBALSAMENTO PARA ADULTOS OBESOS.	SER	5	R\$ 1.501,67	R\$ 7.508,33
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04:					R\$ 23.690,00

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. O presente processo para a aquisição de urnas funerárias e serviços funerários tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento visando atender aos munícipes comprovadamente carentes de Cariré.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR LOTE

3.2.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que várias empresas poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo do fornecimento/prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores.

3.2.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.2.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens, sob pena de constatado alguma imperfeição no fornecimento, ter o contrato de fornecimento rescindido e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 4.3. A Secretaria poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens licitados constantes no Termo de Referência.
- 4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor Preço Por Lote**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

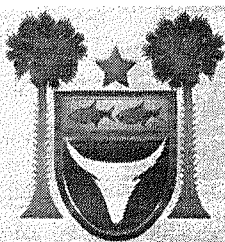
- 5.1. Para a realização dos fornecimentos/serviços serão emitidas ordens de compras/serviços, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora de cada lote.
- 5.2. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.
- 5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante CONTRATO, subscrito pelo Município, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações, deste edital e demais normas pertinentes.

6 – DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. O(s) objeto deverá ser fornecido/executado de acordo com as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Cariré em data, local e hora a ser informado na ordem de compra/serviço pela CONTRATANTE.
- 6.2. A entrega dos produtos/execução dos serviços deve se efetuar em horário comercial, ou em horário a ser informado pela Secretaria contratante, de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- 6.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 6.4. Por ocasião da entrega dos produtos/execução dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 6.5. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, com domicílio a Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42 e no CGF sob o n.º. 06.920.256-7.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria interessada, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada o fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 7.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, especialmente designada para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.3. A presença da fiscalização da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



7.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item/serviço eventualmente fora de especificação.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes da execução do objeto contratado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cariré.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento/execução, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item/serviço entregue/executado em desacordo com as especificações exigidas.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens/execução dos serviços, incluindo as feitas por terceiros.

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel fornecimento dos itens / execução dos serviços no prazo estabelecido.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição/prestação de serviços.

8.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Designar servidor da Secretaria Contratante para proceder para recebimento dos itens / execução dos serviços;

9.2. Rejeitar os itens/serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

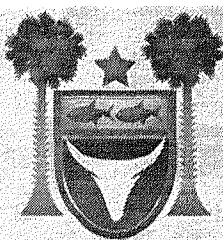
10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

10.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



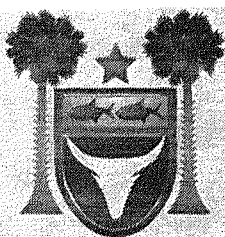
11.1. A despesa ocorrerá à conta orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, devidamente descritas nas seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE TRAB.	09.01.0812204022.071	3.3.90.32.00.00.00
E DESENV. SOCIAL	09.01.0812204022.071	3.3.90.32.00.00.00

12. VALOR DO INVESTIMENTO

12.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 135.806,67 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisas de preços anexadas aos autos.

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020/STDS - PP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO DE PREGÕES
CARIRÉ-CE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____
Data: _____ às _____ horas
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital.

2 - ORÇAMENTO DETALHADO

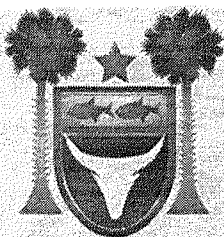
LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	VR. UNT.	VR. TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE _____:					

1. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)
2. Prazo: Conforme o Edital.
3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
4. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
5. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

[Handwritten signature]



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020/STDS - PP

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

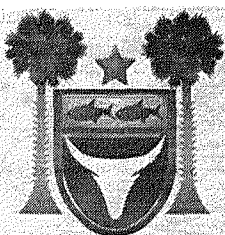
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º **001/2020/STDS - PP** junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos itens a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cariré (CE), de de 20__.

.....
DECLARANTE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020/STDS - PP

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

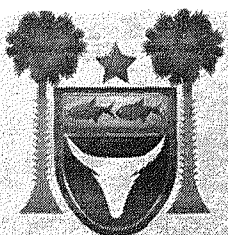
OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Cariré, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

.....
OUTORGANTE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020/STDS - PP

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

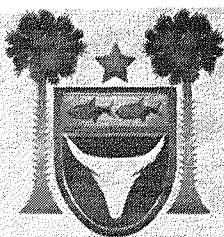
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º 001/2020/STDS - PP, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cariré (CE), de de 20__.

DECLARANTE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIA N.º 001/2020/STDS - PP

ANEXO IV

CONTRATO N.º: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE CARIRÉ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42e CGF n.º 06.920.256-7, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o n.º ____/2020/STDS - PP, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

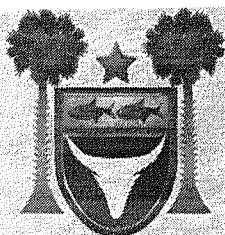
2.1. Constitui objeto da presente a AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com o fornecimento dos itens licitados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
VALOR TOTAL DO LOTE _____:						

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O(s) objeto deverá ser fornecido/executado de acordo com as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Cariré em data, local e hora a ser informado na ordem de compra/serviço pela CONTRATANTE.

5.2. A entrega dos produtos/execução dos serviços deve se efetuar em horário comercial, ou em horário a ser informado pela Secretaria contratante, de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.

5.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4. Por ocasião da entrega dos produtos/execução dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.5. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, com domicílio a Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42 e no CGF sob o n.º 06.920.256-7.

5.6. O fornecimento/execução dos itens licitados deverão ser entregues/executados junto às Secretarias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas na Solicitação, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

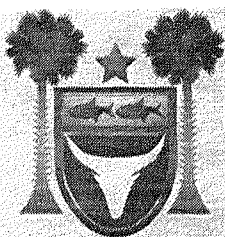
CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e outras fontes disponíveis e legais, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições



editais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.3. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

7.4. Por ocasião da realização dos fornecimentos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cariré -Ce, com endereço à Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42e CGF nº 06.920.256-7, acompanhado das certidões Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade de FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregamento e descarregamento, decorrentes da execução do objeto contratado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cariré.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento/execução, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item/serviço entregue/executado em desacordo com as especificações exigidas.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens/execução dos serviços, incluindo as feitas por terceiros.

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel fornecimento dos itens / execução dos serviços no prazo estabelecido.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição/prestação de serviços.

8.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

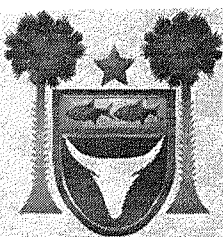
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigará-se a:

9.1.1. Designar servidor da Secretaria Contratante para proceder para recebimento dos itens / execução dos serviços;

9.1.2. Rejeitar os itens/serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.1.3. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo no fornecimento/execução do objeto e o cumprimento dos prazos.



9.1.4. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens objeto deste Contrato.

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.1.7. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução do objeto licitado, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

10.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega/execução do(s) item(ns).

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cariré pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

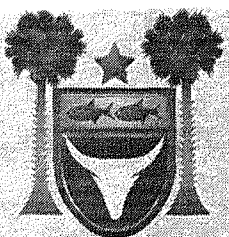
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. _____, matrícula nº _____ da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal Cariré, especialmente designado para esse fim pela contratante, de acordo com o artigo 67 da Lei 8.666/93, doravante simplesmente denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Cariré - Ce.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cariré - Ce, _____.

Secretário(a) de _____

CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ * CPF: n.º _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF _____

2. _____
Nome: _____
CPF _____

[Handwritten signature]